DECRETO Nº 48

de 15 de julho de 2008

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Evandro Antonio Bazzo, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Artigo 14 Lei Municipal n° 1377/2007 de 02 de Janeiro de 2008 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar, utilizando recursos de anulação parcial de dotações de acordo com o Inciso III do Parágrafo Único Artigo 11 da Lei Municipal n° 1377/2007 de 02 de Janeiro de 2008, alocados conforme segue:

08.01 - GERENCIA DE OBRAS

041224012.044-319011.....R$ 70.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319011.....R$ 100.000,00

06.02 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE.

103013042.020-319011.....R$ 250.000,00

103013042.020-319013.....R$ 50.000,00

05.03 - FUNDEB.

123613022.050 - 319011.....R$ 260.000,00

123613022.051 - 319011.....R$ 50.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

08.01 - GERÊNCIA DE OBRAS

041224012.044 - 339030.....R$ 500.000,00

257514012.043 -339030.....R$ 280.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 15 DE JULHO DE 2008

EVANDRO ANTONIO BAZZOPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 48/2008 - 15 de julho de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em